



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 2.264/2003 DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR 15 DIAS, A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2003, DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003 REGULAMENTADO VIA DECRETO Nº 2.245/2003, DE 25 DE JUNHO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que, em atenção a vários apelos de contribuintes que não efetuaram a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), até o prazo de vencimento em 31.08.2003, razão pela qual concedo a dilação de prazo para que o contribuinte/devedor possa cumprir com a sua obrigação em proceder à liquidação do aludido débito junto a Prefeitura Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar de 01 de setembro de 2003, até o dia 19 de setembro de 2003, o prazo de vencimento para pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), regulamentado pelo decreto nº 2.245/03, de 25 de junho de 2003.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando mantidos os demais termos contidos no Decreto nº 2.245/03, de 25 de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 01 DE SETEMBRO DE 2003

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado e publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Sec. Mun. de Fazenda Gestão e Controle.